



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 20/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel: _____.

_____, aos ____/____/2023.

Nome/ RG/ Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PELO FAX: (35) 3451.1200 OU PELO E-MAIL: licita@silvianopolis.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 20/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/03/2023 – 08:00 horas

I - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 10 de 01/02/2023, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e juntamente com o Decreto Municipal nº 048 de 31 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar que fará a **abertura do Processo Licitatório nº 20/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis (MG), conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares
EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira e Verônica Eliza Jacinto
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 21/03/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).
HORA: 08:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto – Modelo proposta (Envelope Proposta);
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV– DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado.** (Documentação que deverá ser anexada ao envelope de habilitação).
- 05 – **Anexo V** – Termo de Referência;
- 06 - **Anexo VI** - Declaração de Condição de ME ou EPP (DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO CREDENCIAMENTO);

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - Em consórcio;

3.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 - Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Silvianópolis, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura)

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.2. A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NESTE CAPÍTULO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO OUTORGADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

4.3. AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDAM SE BENEFICIAR DA LEI PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06 DEVERÃO SE MANIFESTAR COMO TAL NO CREDENCIAMENTO APRESENTANDO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO. (ANEXO IV) JUNTAMENTE DA PROVA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, PARA SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP DEFINIDA PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, POR MEIO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO SUA CONDIÇÃO, CONFORME ARTIGO 1º E 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103 DE 30/04/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC- EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS.

4.4. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.5 PARA COMPROVAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR EMITIDA NO ANO DE 2023.

4.6. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/03/2023 às 08:00
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. SUA PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA NO ENVELOPE PROPOSTA:

5.4.1. **Uma via preenchida por meio eletrônico, conforme modelo do ANEXO I** em papel timbrado de sua Empresa CONTENDO nome, endereço completo e CNPJ, estando datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão.

5.4.1.1 O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.2 – **Arquivo eletrônico**, disponibilizado junto ao edital, **PROPOSTA DE PREÇO POR MEIO DIGITAL (PEN DRIVE OU CD)** devidamente preenchido, contendo **MARCA E/OU DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO, sendo OBRIGATÓRIA**. A não informação contida na proposta se dará sob pena de desclassificação;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

5.4.3 – **Proposta impressa DE PREÇO** do arquivo digital, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas.

5.4.4 - Para a **formulação da Proposta Eletrônica**, consta-se as orientações no item 09 do Termo de Referência (**Anexo V**).

5.4.5 - A apresentação da documentação das proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. A MARCA E/OU DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO É OBRIGATÓRIA. A NÃO INFORMAÇÃO CONTIDA NA PROPOSTA SE DARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

5.8. Deverá acompanhar a proposta comercial, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, a Proposta ELETRONICA Por Meio Digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.8.1. Não será aceito CD

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 03 (três) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a quarta casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.3 Qualificação Técnica:

7.1.3.1 Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante do ano vigente. Nacional de Vigilância Sanitária.

7.1.3.2 Autorização de funcionamento concedido pela Anvisa -Agência

7.1.4 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

7.1.4.1.1 – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

7.1.5 – Outros Documentos:

7.1.5.1. DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado, conforme Modelo do Anexo IV.

7.1.5.2 OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

7.1.5.3 NÃO SERÁ ADMITIDA FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO CARTORIAL.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

7.1.5.4 OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS AO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO SUA DUPLICIDADE.

7.1.5.5 A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.1.5.6 Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/03/2023 às 08:00
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERENCIAL AS ME e EPP.

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 Na etapa competitiva o intervalo entre os lances enviados pelos mesmos licitantes não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

8.11. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 5º do Decreto nº 6.204/2007.

8.12. Para os fins do item 8.11, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance melhor classificado.

8.13. Para o exercício do direito de preferência previsto pelo item 8.11, a ME ou EPP a empresa deverá ter sido credenciada como mencionado no item 4.4 deste edital.

8.14. Não se aplicará a regra de preferência prevista pelo item 8.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.15. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

da faixa de empate prevista pelo subitem 8.11, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.16. Se nenhum dos licitantes classificados exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo V).

8.18. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.19. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.22. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.23. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de MENOR PREÇO POR ITEM nos valores estimados conforme ANEXO I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação através do e-mail licita@silvianopolis.mg.gov.br, no qual deverá receber a confirmação de recebimento para sua autenticidade. A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Silvianópolis, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.3 – O fornecimento dos materiais deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, 05 dias após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada conforme necessidade do Município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.



16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/9.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n. 034/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão Presencial).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correta;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumento (s), a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de Silvianópolis (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2023, discriminadas como se segue:

Ficha: 117 - 02.06.01.10.301.0012.2057.3.3.90.30.00 – Saúde e Promoção Social – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades do Serviço da Saúde.

Ficha: 133 –02.06.02.10.301.0012.2110.3.3.90.30.00 Saúde e Promoção Social – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Primária da Saúde – APS.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto.**

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451.1200.

Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis (MG), 07 de março de 2023.

Andreza Lima Rocha Soares
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTE ANEXO A PROPOSTA ELETRONICA IMPRESSA.

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2023

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL

OBS: Para o AGULHA 13X4,5, solicitamos a especificação da marca B & D ou superior, contendo em sua especificação a descrição mínima: Agulha Hipodérmica, bisel simples, com protetor de plástico, ponta romba, cânula siliconizada, encaixe para seringas com bico luer slip, ou luer lok, esterilizadas, com embalagens unitariamente.

Esta solicitação se faz necessária, uma vez que a agulha será utilizada em crianças, não podendo ser de marca inferior, podendo ser desclassificada a empresa que orçar outra linha não aceitável pela secretária Municipal de Saúde.

As demais agulhas também deverão ser de marca com padrão de qualidade, podendo não ser aceito pela Secretária Municipal de Saúde.

OS PREÇOS IMPRESSOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS PREÇOS RELACIONADOS NA PROPOSTA ELETRÔNICA. CASO OS PREÇOS SEJAM DIVERGENTES A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

É OBRIGATÓRIO INFORMAR A MARCA DO PRODUTO OFERTADO NO CAMPO ESPECÍFICO DO SISTEMA, SENDO DESCLASSIFICADA NO CASO DE OMISSÃO OU NOTÁVEL INCONSISTÊNCIA. ESSA MARCA E QUALQUER CARACTERÍSTICA ADICIONAL POR VENTURA INFORMADA DEVERÁ CORRESPONDER À DESCRITA NA PROPOSTA ESCRITA ENVIADA APÓS A DISPUTA E AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Prazo de Entrega: 05 dias após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada conforme necessidade do Município.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Assinatura do Representante Legal
Cidade/Data



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 20/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, o Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG), Homero Brasil Filho, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 034/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, REGISTRO DE PREÇOS** por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar preços para aquisição de materiais de uso hospitalar para manutenção dos serviços de saúde do município de Silvianópolis/MG, **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial com registro de Preços de nº 09/2023**, considerando o Maior Desconto oferecidos sobre os preços POR ITEM.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 034/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 09/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial com Registro de Preços de nº 09/2023** pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram, sendo considerado o Maior Desconto oferecido sobre cada item.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos materiais deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias, mediante requisição emitida pela Administração com a emissão da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 117 - 02.06.01.10.301.0012.2057.3.3.90.30.00 – Saúde e Promoção Social – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades do Serviço da Saúde.

Ficha: 133 –02.06.02.10.301.0012.2110.3.3.90.30.00 Saúde e Promoção Social – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Primária da Saúde – APS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n. ° **20/2023**, modalidade Pregão Por Registro de Preços n. ° **08/2023**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n. ° 034/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Silvianópolis, ____ de _____ de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - CONTRATANTE
HOMERO BRASIL FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis (MG), de de 2023.

(Assinatura)
Empresa



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

- inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins do disposto no item 1.1 do edital licitatório do Pregão Presencial nº 09/2023 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. Neste sentido, temos inteiro conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto. Responsabilizamo-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.
- Ao ensejo, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente e impeditiva à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 2009, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:
"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
- **DECLARA** a comprometerse fornecer os produtos licitados, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 09/2023, nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, com as alterações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma as presentes DECLARAÇÕES ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 09/2023.

.....
(Local e data)

ANEXO V



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

2. **JUSTIFICATIVA:** É imperiosa a necessidade de adquirir os materiais hospitalares pela urgência da utilização dos mesmos, visando atender as pessoas mais necessitadas do município e criando melhores condições de vida a toda população, mantendo a qualidade na saúde pública do município de Silvianópolis (MG).

2.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE A ME, EPP OU EQUIPARADAS:

2.2.1. Em alguns casos, o tratamento diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparados não é vantajoso para a Administração Pública ou pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado por limitar a participação de potenciais concorrentes como laboratórios e fabricantes que, em tese, podem ofertar preços melhores que distribuidoras. Ademais, em não possuímos em nosso município e nem dos orçamentos realizados 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou Equiparados sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2.2. Sendo assim, entendemos que a restrição as ME, EPP e Equiparadas podem limitar ou desertar a concorrência e levar a Administração a não obter a proposta mais vantajosa e a perda deste processo.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

3.3. Todos os Produtos/Materiais deverão ser de qualidade comprovada, podendo serem rejeitados pela Administração caso as mesmas não atendam aos padrões exigidos.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 05 (cinco) dias a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1 A Proposta Eletrônica deverá ser realizada por meio de seu arquivo eletrônico, a ser disponibilizado juntamente com o edital.

8.2 Para a execução do arquivo deverá ser instalado o Sistema de Coleta de Proposta, disponível no site da Prefeitura Municipal de Silvianópolis por meio do endereço eletrônico: <http://www.silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm>. Deverá acessar Publicações > Editais e Outros > Sistema de Proposta > Sistema para lançamento de Propostas.

8.2.1. Após a realização da instalação, o Programa solicitará o arquivo eletrônico (arquivo integrante do Edital) para a efetivação da Proposta.

8.2.2. Ao abrir a proposta, efetivar os dados, os preços ofertados e as marcas. Salvar e realizar a impressão, que deverá ser datada e assinada. Entregar a via Impressa, o Anexo I e o arquivo eletrônico.

8.2.3. No site também está disponível o Manual Sistema de Coleta de Proposta.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Abaixador de Língua	Pacote 100 Unidades
02	Ácido acético, solução a 2% - frasco de 1000ml	Frasco 1 Litro
03	Agulha hipodérmica descartável siliconada, estéril 20 x 5,5mm, haste de aço inoxidável c/ ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual c/ abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 Unidades
04	Agulha hipodérmica descartável siliconada, estéril 25x6mm, haste de aço inoxidável c/ ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual c/ abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 Unidades
05	Agulha hipodérmica descartável siliconada, estéril 25x7 mm, haste de aço inoxidável c/ ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual c/ abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 Unidades
06	Agulha hipodérmica descartável siliconada, estéril 25x8 mm, haste de aço inoxidável c/ ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual c/ abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 Unidades
07	Agulha hipodérmica descartável siliconada, estéril 30x7mm, haste de aço inoxidável c/ ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual c/ abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no m.s. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 Unidades
08	Agulha hipodérmica descartável siliconada, estéril 30x8 mm, haste de aço inoxidável c/ ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual c/ abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no m.s. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 Unidades
09	Agulha 40 x 12 descartável, tamanho 40x12, Caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades
10	Agulha hipodérmica 13 x 3,0; descartável; corpo em aço inox; biseltrifacetado; ponta aguçada; protetor de encaixe firme; embalagem estéril; com dados de identificação e procedência, tipo de esterilização e tempo de validade. Agulha nº 13 x 3,0.	Unidade
11	Agulha hipodérmica descartável, tamanho 13x4,5, caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades
12	Álcool absoluto 98,2% frasco com 1000 ml	Frasco 1 Litro
13	Álcool em gel 70%, Galão de 5 Litros.	Unidade
14	Álcool etílico 70 % frasco com 1000 ml	Frasco 1 Litro
15	Álcool gel 70 % frasco 100 gramas	Frasco 100 Gramas
16	Álcool líquido 70%. Álcool líquido hidratado 70° INPM. Embalagem contendo 01 litro.	Frasco 1.000 Litros



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

17	Algodão hidrófilo em rolo; cor branca; boa absorção; macio e inodoro; em manta c/ espessura uniforme e compacta; c/ espessura+e6 entre 1,0 e1,5cm; em papel apropriado; o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente; algodão em rama, hidrofílico, branco; pacote com 500 gramas	Unidade
18	Almotolia plástica capacidade 100 ml, marrom com tampa e proteção fixa para o bico.	Unidade
19	Ambu reanimador de silicone transparente com reservatório de o2 - adulto	Unidade
20	Ambu reanimador de silicone transparente com reservatório de o2 - infantil	Unidade
21	Aparelho de esfigmomanometro adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada.	Unidade
22	Aparelho de pressão digital automático de braço(Aprovado pelo INMETRO; Indicador de arritmia cardíaca, Indicador de gráfico de pressão arterial, Frequência cardíaca, Média das 3 últimas medições, Pressão diastólica, Pressão sistólica, medidor de pressão e pulsação; Medição de braço,120 memórias com hora e data.	Unidade
23	Aparelho de Pressão Infantil Nylon Velcro.	Unidade
24	Aparelho de Pressão Para Obeso Nylon Fecho em Velcro.	Unidade
25	Atadura de algodão ortopédico, medindo 15cm x1,5m de comprimento, pacote com 12unidades	Pacote 12 Unidades
26	Atadura de algodão ortopédico10cmx1,5m. Pacote com 12 unidades	Pacote 12 Unidades
27	Atadura de crepe 08 cm 1,8 m em descanso	Pacote 12 Unidades
28	Atadura de crepe 10cm x 1,80 m em descanso	Pacote 12 Unidades
29	Atadura de crepe 12cm. X 1,80 m em descanso	Pacote 12 Unidades
30	Atadura de crepe 15 cm 1,8 m em descanso	Pacote 12 Unidades
31	Atadura de crepe 20 cm x 1,8 m em descanso	Pacote 12 Unidades
32	Atadura de Rayon estéril 7,5cm x 5M. Confeccionada em fibras sintéticas 100% Rayon.	Pacote 12 Unidades
33	Avental Hospitalar TNT Gramatura 45 Impermeável Manga Longa Elástico no Punho	Unidade
34	Bandagem adesiva hipoalérgica	Caixa 500 Unidades
35	Bandagem adesiva hipoalérgica infantil.	Caixa 500 Unidades
36	Bandeja Retangular Hospitalar Inox tamanho 22X12X1,50 cm	Unidade
37	Bobina Grau Cirúrgica P/ Esterilização -05 cm x 100 metros.	Unidade
38	Cabo de Bisturi	Unidade
39	Cabo para bisturi nº 3	Unidade
40	Cabo para bisturi nº 4	Unidade
41	Caixa térmica 16 litros.	Unidade
42	Cânula nasal adulto tipo óculos (Espessura da sonda:4,5 MM, Estéril, Atóxica, Epirogênico, Descartável.	Unidade
43	Cateter intravenoso nº 16 com 50 unidades.	Pacote 50 Unidades
44	Cateter intravenoso nº 18 com 50 unidades.	Pacote 50 Unidades
45	Cateter intravenoso nº 22 com 50 unidades.	Pacote 50 Unidades
46	Cateter intravenoso nº 24 com 50 unidades.	Unidade
47	Cateter intravenoso nº 14 com 50 unidades.	Pacote 50 Unidades
48	Cateter intravenoso nº 20 com 50 unidades.	Unidade
49	Cobertor Manta Térmica Aluminada Isolante Resgate.	Unidade
50	Colar cervical de emergência g	Unidade
51	Colar cervical de emergência infantil	Unidade
52	Colar cervical de emergência m	Unidade



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

53	Colar cervical de emergência neonatal	Unidade
54	Colar cervical de emergência p	Unidade
55	Coletor de artigos perfuro- cortantes; com capacidade de 13litros	Unidade
56	Coletor Urinário, estéril, transparente sem pá, tampa vermelha, 80mL	Unidade
57	Compressa de gaze hidrófila com 13 fios, 7,5 x 7,5 cm. São confeccionadas em fios 100% algodão. Pacote com 500 unidade	Pacote 500 Unidades
58	Compressa P/ Curativo Cirúrgico Estéril 10x50 .	Unidade
59	Conjunto completo com micro nebulizador, tamanho grande	Unidade
60	Conjunto completo com micro nebulizador, tamanho pequeno	Unidade
61	Cuba Rin 26 x 12 cm inox	Unidade
62	Cunha de madeira pacote 100 un	Pacote 100 Unidades
63	Curativo Alginato de Cálcio E/ou Sódio	Caixa 10 Unidades
64	Curativo Carvão Ativado com Prata 10,5X10,5	Pacote 10 Unidades
65	Curativo de hidrocolóide 10x10cm curativo hidrocolóide adesivo estéril, com fórmula de gel controlada. Composto por uma camada interna que contém 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose), poliisobutileno e polímeros elastoméricos para controle da formação do gel, com espessura homogênea. Possui uma camada externa de poliuretano que oferece barreira para bactérias, vírus e outras contaminações externas. Não deve ser extrafino. Registro da ANVISA. Tamanho: 10x10cm	Unidade
66	Curativo de hidrocolóide 15x20cm curativo hidrocolóide adesivo estéril, com fórmula de gel controlada. Composto por uma camada interna que contém 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose), poliisobutileno e polímeros elastoméricos para controle da formação do gel, com espessura homogênea. Possui uma camada externa de poliuretano que oferece barreira para bactérias, vírus e outras contaminações externas. Não deve ser extrafino. Registro da ANVISA.	Unidade
67	Curativo de hidrofibra com prata - 15 x 15 cm- curativo estéril, macio em forma de placa, absorve grande quantidade de exsudato e bactérias, resistente a tração, composto por 2 camadas de hidrofibra, 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% prata iônica, não é dispensada no leito da ferida. Promove a absorção vertical, contensão do exsudato na fibra, em contato com o exsudato se transforma em gel coeso. Possui bec e edta . Combate o biofilme .	Unidade
68	Curativo de Hidrogel	Bisnaga 25 Gramas
69	Curativo Filme Transparente Rolo 10 cm x 10m	Unidade
70	Detector Fetal Portátil Digital -200B	Unidade
71	Detergente enzimático a base de quatro enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase) utilizado na limpeza com desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Composição: enzimas amilase, protease, lipase e carbohidrase; solubilizante, tensoativos não-iônico, solvente, corante, essência floral e água deionizada. Galão com 5 litros	Galão 5 Litros
72	Ebulidor alumínio pequeno 127votts/1000w	Unidade
73	Eletrodo para monitoramento adulto em gel.	Unidade
74	Equipo de soro macro gotas com injetor lateral	Unidade
75	Equipo macro gotas para nutrição enteral	Unidade
76	Equipo micro gotas	Unidade
77	Escada 2 degraus hospitalar antiderrapante.	Unidade
78	Esparadrapo; fita adesiva cirúrgica de algodão, impermeável, rolo de 10x 4,5 metros, com capa, na cor branca, adesividade mínima de 24 horas, resistente a umidade e a banho.	Unidade
79	Especulo vaginal descartável tamanho g; em polietileno, atóxico; tamanho nº 3 (grande); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a	Unidade



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

	legislação atual vigente.	
80	Espelho vaginal descartável tamanho m; em polietileno, atóxico; tamanho nº 2 (médio); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unidade
81	Espelho vaginal descartável tamanho p; em polietileno, atóxico; tamanho nº 1 (pequeno); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unidade
82	Estadiômetro Compacto fixo em parede de 210cm	Unidade
83	Estetoscópio de alumínio adulto	Unidade
84	Estetoscópio de alumínio infantil	Unidade
85	Estetoscópio de alumínio obeso	Unidade
86	Eugenol frasco com 20ml	Frasco 20 Mililitros
87	Extensão Mangueira Conector P/ Oxigênio - 7 Metros C/ Anvisa.	Unidade
88	Fio catgut cromado 3-0, cx c/ 24unidades	Caixa 24 Unidades
89	Fio catgut cromado 4-0, caixa c/ 24unidades	Caixa 24 Unidades
90	Fio catgut cromado 5-0, cx c/ 24unidades	Caixa 24 Unidades
91	Fio de sutura nylon 2-0, 1 ag. 3/8 circ. 2,0 cm cx. C/ 24 unidades	Caixa 24 Unidades
92	Fio de sutura nylon 3-0, 1 ag. 3/8 circ. 2,0 cm cx. C/ 24	Caixa 24 Unidades
93	Fio de sutura nylon 4-0, 1 ag. 3/8 circ.2,0 cm cx. C/ 24	Caixa 24 Unidades
94	Fio de sutura nylon 5-0, 1 ag. 3/8 circ. 2,0 mm, cx. C/ 24	Caixa 24 Unidades
95	Fio de sutura nylon 6-0, 1 ag. 3/8 circ.2,0 mm, cx. C/ 24	Caixa 24 Unidades
96	Fita adesiva para autoclave para identificação do processo de esterilização. Rolo de 19mm x 30 metros	Unidade
97	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica. Tamanho 25mm x10mt. Tipo micropore	Unidade
98	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica. Tamanho 50mm x10mt. Tipo micropore	Unidade
99	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica. tamanho 12mm x10mt. Tipo micropore	Unidade
100	Fita Micropore, 50mmx10m c/ capa, rolo	Unidade
101	Fita Teflon Inferior para Seladora Manual 30 cm.	Unidade
102	Fixador Citológico Spray 100 ML .	Unidade
103	Foco de Luz Auxiliar Clínico	Unidade
104	Fralda infantil formato anatômico que garante o tempo mínimo de 6 horas de duração - tamanho exg unidade	Unidade
105	Fralda infantil formato anatômico que garante o tempo mínimo de 6 horas de duração tamanho xg unidade	Unidade
106	Fraldas geriátricas descartáveis unissex - tamanho: tamanho g (para pacientes com cintura 80 a 150 cm). Características: confeccionada com gel superabsorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa, toque suave e indicador de umidade. Embalagem com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: polipropileno, polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorventes, fios de elastano, adesivos, termoplásticos, e fitas adesivas. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal moderada. Com canais de distribuição para rápida absorção.	Unidade
107	Fraldas geriátricas descartáveis unissex - tamanho: tamanho m (para pacientes com cintura 70 a 120 cm). Características: confeccionada com gel superabsorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa, toque suave e indicador de umidade. Embalagem com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: polipropileno, polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorventes, fios de elastano, adesivos, termoplásticos, e fitas adesivas.	Unidade



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

	Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal moderada. Com canais de distribuição para rápida absorção.	
108	Fraldas geriátricas descartáveis unissex - tamanho: tamanho p (para pacientes com cintura 40 a 80 cm). Características: confeccionada com gel superabsorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa, toque suave e indicador de umidade. Embalagem com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: polipropileno, polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorventes, fios de elastano, adesivos, termoplásticos, e fitas adesivas. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal moderada. Com canais de distribuição para rápida absorção.	Unidade
109	Fraldas geriátricas descartáveis unissex - tamanho: tamanho xg (para pacientes com cintura 10 a 165 cm). Características: confeccionada com gel superabsorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa, toque suave e indicador de umidade. Embalagem com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: polipropileno, polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorventes, fios de elastano, adesivos, termoplásticos, e fitas adesivas. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal moderada. Com canais de distribuição para rápida absorção.	Unidade
110	Frasco Para Alimentação Enteral E Nutrição 300ml .	Unidade
111	Frasco para citologia, porta lâmina, tampa rosqueável para 3 lâminas.	Unidade
112	Garrote; tubo de borracha de látex natural; rolo com 15 metros x 200mm	Unidade
113	Gel para ecg embalagem 1kg, ph neutro, sem álcool, alta condutividade elétrica, não gorduroso, inodoro, azul.	Unidade
114	Gel para ultrassom; embalagem de 1kg (composição: carbopol, propilenoglicol, naoh, glicerina, nipagim, nipazol, agua	Unidade
115	Glicômetro - aparelho de aferição de glicemia	Unidade
116	Grau cirúrgico 15 cm x 100 mts	Unidade
117	Grau cirúrgico 20cm x 100mts	Unidade
118	Grau cirúrgico 30 cm x 100 mts	Unidade
119	Grau cirúrgico 8 cm x 100 mts	Unidade
120	Hastes flexíveis com ponta de algodão, caixa com 75 unidades	Caixa 75 Unidades
121	Histerometro de collin 28 cm para ginecologia inoxidável não cirúrgico e não cortante	Unidade
122	Indicador Biológico para Autoclave	Caixa 10 Unidades
123	Kit Auxiliar para Papanicolau Descartável (Kit composto por: 1 Escova Cervical, com as cerdas de 2 cm num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica com 16 cm de comprimento. Comprimento total 18 cm;1 Espátula , fabricada em madeira, com 19 cm de comprimento.	Pacote 100 Unidades
124	Kit medidor Glicose Diabetes glicemia (1 monitor + 100 caixinhas de fita).	Unidade
125	Lacres Numerados Carro De Emergência.	Caixa 50 Pares
126	Lamina de bisturi nº 10. Caixa com 100	Caixa 100 Unidades
127	Lamina de bisturi nº 11. Caixa com 100	Caixa 100 Unidades
128	Lamina de bisturi nº 12. Caixa com 100	Caixa 100 Unidades
129	Lamina de bisturi nº 15. Caixa com 100	Caixa 100 Unidades
130	Lâmpada para microscopia, ponta fosca.	Unidade
131	Lanceta descartável para punção digital em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de uso, trazendo externamente	Caixa 100 Unidades



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

	dados de fabricação, esterilização e procedência. Caixa com 100 unidades.	
132	Lençol de borracha para isolamento - lençol de borracha para isolamento - caixa com 26 unidades.	Caixa 26 Unidades
133	Lençol hospitalar de papel descartável 100% celulose virgem, nas medidas 70 cm de largura e 50 cm comprimento, apresentação em rolos 50 metros	Rolo 50 Metros
134	Lima end hedstroem n.15-40 - lima end hedstroem nº15-40 de 21mm caixa com 6 unidades.	Caixa 6 Unidades
135	Lixeira Aço Inox De 5 Litros Com Cesto Removível .	Unidade
136	Lugol, solução de shiller 1000 ml	Frasco 1 Litro
137	Luva cirúrgica nº 06	Caixa 1 Par
138	Luva cirúrgica nº 07	Caixa 1 Par
139	Luva cirúrgica nº 6,5	Caixa 1 Par
140	Luva cirúrgica nº 7.5	Caixa 1 Par
141	Luva cirúrgica nº 8	Caixa 1 Par
142	Luva cirúrgica nº 8,5	Caixa 1 Par
143	Luva de procedimento tamanho g; descartável; não estéril; ambidestra. Caixa com 100 unidades;	Caixa 100 Unidades
144	Luva de procedimento tamanho m; descartável; em látex; sem talco; não estéril; ambidestra. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades
145	Luva de procedimento tamanho m; descartável; não estéril; ambidestra. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades
146	Luva de procedimento tamanho p; descartável; em látex; sem talco; não estéril; ambidestra. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades
147	Luva de procedimento tamanho descartável; não estéril; ambidestra. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades
148	Luva de procedimento tamanho pp; descartável; não estéril; ambidestra. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades
149	Luva de procedimento, tamanho pp, sem talco. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades
150	Luva nitrílica descartável microtexturizada nos dedos ambidestra sem pó bi absorvível - isenta de látex não estéril - caixa 100 unidades tamanho p	Caixa 100 Unidades
151	Luva nitrílica descartável microtexturizada nos dedos ambidestra sem pó bi absorvível Isenta de látex não estéril - caixa 50 pares tamanho g	Caixa 50 Pares
152	Luva nitrílica descartável microtexturizada nos dedos ambidestra sem pó bi absorvível isenta de látex não estéril - caixa 50 pares tamanho m	Caixa 50 Pares
153	Luva nitrílica descartável microtexturizada nos dedos ambidestra sem pó bioabsorvível isenta de látex não estéril - caixa 50 pares tamanho pp	Caixa 50 Pares
154	Macacão de isolamento (Tecido impermeável com elástico no punho e tornozelos). Tamanho G	Unidade
155	Macacão de isolamento (Tecido impermeável com elástico no punho e tornozelos). Tamanho GG	Unidade
156	Macacão de isolamento (Tecido impermeável com elástico no punho e tornozelos). Tamanho XG	Unidade
157	Maleta grande para medicamentos. Estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini estojos, Fecho duplo e alça para cadeado.	Unidade
158	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Infantil com Reservatório.	Unidade
159	Mascara descartável; antialérgica; hidro-repelente 100% polipropileno; com clip nasal e pregas horizontais; camada tripla com elástico; caixa com 50 unidades.	Caixa 50 Unidades
160	Máscara Laríngea de PVC - Todos os Tamanhos - Nº 1 – Recém-nascidos a lactentes até 5kg Nº 1,5 – lactentes de 5 a 10 kg Nº 2 – lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg Nº 2,5 – crianças de 20 a 30kg Nº 3 – crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg Nº 4 – adultos de 50 a 70 Kg Nº 5	Unidade



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

	- adultos acima de 70 Kg	
161	Máscara O2 com reservatório	Unidade
162	Máscara respiratória PFF(N95) com filtro 95% com elástico nas laterais Com material 100% propileno	Unidade
163	Mini oftalmoscópio direto, luz branca.	Unidade
164	Óculos de proteção com lente de segurança em policarbonato ótico incolor com tratamento antirisco.	Unidade
165	Óleo De Girassol Cicatrizante 200ml	Frasco 200 Mililitros
166	Otoscópio LED, portátil específico para examinar as partes internas do ouvido.	Unidade
167	Oxímetro Digital de Pulso Portátil de Dedo	Unidade
168	Papel grau cirúrgico medindo 12cmx100m	Unidade
169	Papel Para ECG, 48 mm x 30 m	Caixa 1.000 Unidades
170	Papel para ECG, Tam. 216x30	Unidade
171	Paramonoclorofenol canforado paramonoclorofenol canforado vidro com 20ml	Frasco 20 Mililitros
172	Pinça Adson Serrilhada 15cm	Unidade
173	Pinça anatômica curva média 14 CM.	Unidade
174	Pinça anatômica dente de rato 14 CM.	Unidade
175	Pinça anatômica reta 14 CM .	Unidade
176	Pinça clinica inox n.317	Unidade
177	Pinça clínica, Utilizada em procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido sem dilacerar.	Unidade
178	Pinça Hartmann Jacaré p/ Colocação de DIU 14 CM.	Unidade
179	Pinça Hartmann para corpo estranho 20cm.	Unidade
180	Pinça kelly curva 16 cm.	Unidade
181	Pinça Kelly Reta.	Unidade
182	Ponta para ultrassom	Unidade
183	Porta agulha tipo mayo 14cm	Unidade
184	Porta agulha tipo mayo 14cm - instrumento cirúrgico articulado não cortante, produzido em aço inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura.	Unidade
185	Prancha de primeiro socorros	Unidade
186	Protetor Solar, FPS 50 LOC 120ML	Unidade
187	Pvpi degermante, embalagem 1.000 ml	Frasco 1 Litro
188	Pvpi tópico, embalagem 1.000 ml	Frasco 1 Litro
189	Régua toesa antropométrica de madeira infantil	Unidade
190	Saco plástico; com capacidade de 30 litros; em plástico atóxico, leitoso ou transparente; produto devesa obedecer a legislação atual vigente	Saco 30 Litros
191	Scalp para infusão nº 21	Unidade
192	Scalp para infusão nº 23	Unidade
193	Scalp para infusão nº 25	Unidade
194	Seladora de pedal com temporizador cetro - 40 cm	Unidade
195	Seringa para 50 unidades de insulina graduada 1 em 1 pct com 100 und- seringa descartável com agulha de 6mm de comprimento e 0,25mm de calibre (30g) fixa, sem espaço morto, capacidade para 50 unidades de insulina, escala com graduação de 1 em 1 unidades. Corpo único agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (monobloco), corpo embolo-polímero plástico, agulha meta siliconada, biseltrifacetado. Protetores da agulha e êmbolo. O produto deverá atender ABNR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do Inmetro, conforme portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011.	Pacote 100 Unidades
196	Seringa para 100 unidades (cc) de insulina graduada de 2 em 2 pct com 100 und- seringa descartável com agulha de 6mm de comprimento e 0,25mm de calibre (30g) fixa, sem espaço morto, capacidade para 100 unidades de insulina, escala com graduação de 2 em 2 unidades. Corpo único agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (monobloco), corpo	Pacote 100 Unidades



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

	embolo-polímero plástico, agulha meta siliconada, biseltrifacetado. Protetores da agulha e êmbolo.	
197	Seringa 3 ml sem agulha descartável. Com 100 luer lock	Pacote 100 Unidades
198	Seringa carpule com refluxo para anestesia	Unidade
199	Seringa descartável, estéril, sem agulha, capacidade 10ml com 100 luer lock	Pacote 100 Unidades
200	Seringa descartável, estéril, sem agulha, capacidade 10ml com 100 luer slip	Pacote 100 Unidades
201	Seringa descartável, estéril, sem agulha, capacidade 20ml com 100 luer lock	Pacote 100 Unidades
202	Seringa descartável, estéril, sem agulha, capacidade 20ml com 100 luer slip	Pacote 100 Unidades
203	Seringa descartável, estéril, sem agulha, capacidade 3 ml com 100 luer slip	Pacote 100 Unidades
204	Seringa descartável, estéril, sem agulha, capacidade 5ml com 100 luer lock	Pacote 100 Unidades
205	Seringa descartável, estéril, sem agulha, capacidade 5ml com 100 luer slip	Pacote 100 Unidades
206	Solução de Glicose 50% , 10ml	Unidade
207	Sonda de aspiração traqueal nº 06 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
208	Sonda de aspiração traqueal nº 08 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
209	Sonda de aspiração traqueal nº 10 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
210	Sonda de aspiração traqueal nº 12 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
211	Sonda de aspiração traqueal nº 14 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
212	Sonda de aspiração traqueal nº 16 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
213	Sonda de aspiração traqueal nº 18 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
214	Sonda de foley duas vias nº 14.	Unidade
215	Sonda de foley duas vias nº 16.	Unidade
216	Sonda de foley duas vias nº 18.	Unidade
217	Sonda de foley duas vias nº 20.	Unidade
218	Sonda de foley duas vias nº 22.	Unidade
219	Sonda nasogástrica longa nº 12 com 20 unidade	Pacote 20 Unidades
220	Sonda nasogástrica longa nº 14 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
221	Sonda uretral nº 06 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
222	Sonda uretral nº 08 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
223	Sonda uretral nº 10 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
224	Sonda uretral nº 12 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
225	Sonda uretral nº 14 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
226	Sonda uretral nº 16 com 20 unidades	Pacote 20 Unidades
227	Soro fisiológico 0,09% 1.000ml	Frasco 1 Litro
228	Soro fisiológico 0,09% 100ml	Frasco 100 Mililitros
229	Soro fisiológico 0,09% 250ml	Frasco 250 Mililitros
230	Soro fisiológico 0,09% 500ml	Frasco 500 Mililitros
231	Soro glicosado 500ml	Frasco 500 Mililitros
232	Soro ringer com lactato 500 ml	Frasco 500 Mililitros
233	Taca de borracha	Unidade
234	Tala metálica(ferula), medindo16x180x10mm	Unidade
235	Tala para Imobilização, Moldável G	Unidade
236	Tala para Imobilização, Moldável M	Unidade
237	Tala para Imobilização, Moldável P	Unidade
238	Termômetro clínico digital	Unidade
239	Termômetros digitais para caixa de imubiológicos	Unidade
240	Tesoura iris reta 11,5cm	Unidade
241	Tesoura mayo Stille 15CM	Unidade
242	Tesoura Rezpu Metzembraum curva - 20 cm	Unidade
243	Tiras Medidoras De Glicemia	Caixa 50 Unidades
244	Torneira de 3 Vias	Caixa 50 Unidades
245	Touca sanfonada descartável com elástico, sanfonado. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 Unidades
246	Válvula Redutora com Fluxômetro de Oxigênio Cabo Longo.	Unidade



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

247	Vaselina Líquida 100%. Embalagem com 100ML.	Unidade
-----	---	---------

Andreza Lima Rocha Soares
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. (Caso aja restrição)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IMPORTANTE:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio ou protocoladas com antecedências na sala de licitações), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Silvianópolis – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.